

- [Legislação Agrotóxicos - clique aqui para consultar a legislação vigente](#)

Somente com o compromisso de todos os segmentos envolvidos na cadeia produtiva agrícola é possível dar o destino final às embalagens vazias de agrotóxicos de forma correta. Para isso é preciso o envolvimento e participação de agricultores, comércio, indústria, instituições públicas e privadas.

O agricultor tem a tarefa de devolver a embalagem, tríplice lavada e perfurada, no prazo de um ano a contar da data da compra no local indicado na nota fiscal.

O comerciante deve oferecer um local para a devolução e indicá-la na nota fiscal.

Os postos/centrais de recebimento são responsáveis por receberem as embalagens vazias, separá-las (contaminadas e não contaminadas).

E finalmente, cabe ao fabricante do produto encaminhar as embalagens lavadas para reciclagem e incinerar as contaminadas.

Em Minas Gerais, são mais de [11 centrais e 53 postos de recebimentos](#) . Posto de recebimento é o local onde é devolvida a embalagem vazia de agrotóxico. Central de recebimento é onde acontece o beneficiamento destas embalagens.